

CNPJ: 04.876.397/0001-30

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Processo nº 002/2018 COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação em regime de Empreitada Por Menos Preço Unitário de empresa especializada para Construção de 01 (Uma) Embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial Itinerante no Município De Gurupá - Pa, nas qualidades e condições de execução descritas neste Edital e seus anexos.

PRESA:
DEREÇO:
PJ DA EMPRESA:
LEFONE:FACSIMILE(FAX):
MAIL:
cebi da comissão permanente de licitação – cpl, cópia do Edital Modalidade Concorrência Publica 002/2018, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia 15/01/2018, às 09h00, horário de Gurupá - Pa.
Gurupá - Pa, de de 2018 .
Assinatura e Carimbo da Empresa
Nome Legível:

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à CPL/2018 exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

PROCESSO nº 002/2018

OBJETO: Contratação Em Regime De Empreitada Por Menor Preço Unitário De Empresa Especializada Para Construção De 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial Itinerante No Município De Gurupá - Pa.

Local:

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL Sito a Rua São Benedito, s/n - Centro - CEP.: 68.300-000 - Gurupá - PA. DATA: 15/01/2018.

HORA: 09:00





CNPJ: 04.876.397/0001-30

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.397/0001-30, com sede neste Município sito a Rua São Benedito, s/n - Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 451 de 22 de dezembro de 2017, torna público que realizará licitação para contratação de empresa especializada na execução de obras naval, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 15/01/2018 ás 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO fundamentada na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94. Lei n° 9.032, de 28.04.95, Lei n° 9.648, de 27.05.98, Lei complementar n° 123, de 14.12.2006 e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos deste Edital, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2.0 - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato e Ordem de Execução de Serviços.

3.0 - DO VALOR

3.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 1.889.450,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão conforme descrito abaixo:

18018	Fundo Municípal de Saúde
10.301.0200.1.037	Aquisição de UBS Fluvial
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente





CNPJ: 04.876.397/0001-30

5.0 - DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

- 5.1 A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.
- 5.1.1 No dia 15/01/2018 às 09:00, após o credenciamento, ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços. Os envelopes deverão ser entregues em dois volumes distintos (01 para habilitação e 01 para proposta de preços), lacrados e assinados pelos representantes das empresas licitantes presentes, bem como pelos respectivos membros da Comissão de Permanente de Licitação (CPL) do Município de GURUPÁ/PA.
- 5.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sito à Rua São Benedito, s/n Centro, GURUPÁ/PA, subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação;

6.2. O credenciamento se dará com a entrega:

- 6.2.1. Da Procuração Particular e/ou Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 6.2.2. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.2.1 devendo ser comprovado a condição da representação legal através dos Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- 6.3.1. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA.
- 6.3.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 6.3.3. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensa de licitar com o Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de GURUPÁ/PA.
- 6.3.4. Empresas consorciadas, sob nenhuma forma.
- 6.3.4 Empresas cuja atividade principal descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) seja diferente da Construção de Embarcações do porte, complexidade e envergadura compatível com da obra objeto contratual.
- 7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
- 7.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, mencionando o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:
- a) ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GURUPÁ /PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018 — CPL
ENVELOPE N° 01 — DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
b) ENVELOPE N.° 02 — PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GURUPÁ /PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018 — CPL
ENVELOPE N° 02 — PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 1)





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 8.1. O envelope 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:
- 8.1.1. Relativamente à situação jurídica:
- a) Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:
- a) Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n° 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via internet, em validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS emitido pela Caixa Económica Federal, através de Certidão, em validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade;
- f) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.1.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira
- a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social e Balancete, devidamente acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador que assinou as demonstrações contábeis. Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante, conforme art. 289, § 5°, da Lei nº 6.404/76,
- b) Comprovação de regularidade profissional contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.
- b) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ILG = ----- = OU \geq 1,00 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

- 8.1.3.1 As demonstrações referentes no item 8.1.3 desta seção deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 8.1.3.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital social mínimo ou valor de Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- 8.1 3.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.1.3. a será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante por meio da seguinte fórmula:





CNPJ: 04.876.397/0001-30

A 700	\mathbf{r}		- A T
Δ	1 \/ ()		1 1 A I
AI.	$\mathbf{L} \mathbf{V} \mathbf{V}$	$\mathbf{I} \mathbf{V}$	TAL

 $ILG = ----- = OU \ge 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (Conforme Lei o 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitidas em até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;
- d) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- e) Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, no valor equivalente 10% do valor licitado, a ser recolhido até o dia 05 dias antes do certame, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:
- 1) Calção em dinheiro, mediante cópia autenticada do Comprovante de Depósito na CONTA CORRENTE fornecida pela administração, mediante requerimento da empresa, de titularidade da Prefeitura Municipal de GURUPÁ/PA, anexado ao Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 2) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Estado do Pará, devendo ser revestidos em liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da licitante;
- 3) Fiança bancária (também neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL);
- 4) Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita caso a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL);
- f) A garantia de manutenção da proposta será liberada para as empresas inabilitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa da qualificação, ou após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo após o recebimento definitivo da obra.
- g) Caso a licitante venha a desistir da sua proposta, depois da abertura dos envelopes proposta, sem motivo justo, ou a Licitante vencedora deixe de, ou se recuse a assinar o contrato de acordo com as





CNPJ: 04.876.397/0001-30

condições constantes neste edital e de sua proposta, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da contratante.

- 8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica
- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA, de sua respectiva região, da empresa e do profissional, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).
- b) A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:
- 1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-PA, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado.
- 1.1 Será exigido que a empresa licitante comprove possuir em quadro técnico como responsáveis técnicos o seguinte profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-PA:
- Engenheiro Naval.
- 2. A empresa deverá comprovar o vínculo do Responsável técnico:
- 2.1 Se empregado, comprovando com cópia autenticada, em cartório ou por servidor da CGL da carteira profissional assinada ou contrato de prestação de serviço acompanhado da ART de cargo e função;
- 2.2. Sócio, comprovando através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social e alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- 2.3. Diretor, comprovando através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico e/ou a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, empreendimento(s),





CNPJ: 04.876.397/0001-30

cujas características, quantidade e complexidade técnica sejam equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital;

- d) A indicação do pessoal técnico referida no item 8.1.4 deve conter o mínimo de profissional apontado:
 - 01 (um) engenheiro naval (profissional de acordo com o subitem 1.1 do item 8.1.14);
- e) Termo de Visita Técnica expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de GURUPÁ/PA, emitido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, informando que a empresa, através de engenheiro pertencente ao seu quadro técnico, compareceu ao local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 2.4 A licitante deverá apresentar a Licença de Operação para construção naval emitida pelo órgão estadual ambiental competente, com o mesmo endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Licitante, em validade na data do referido certame.
- 8.5 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista
- 8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Titulo VII-A. da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943 (Lei n° 12.440, de 07 de junho de 20181);
- 8.5.2 Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, Anexo II:
- 8.5.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 8.5.4 Declaração de Visita Técnica (Anexo IV) expedida pela licitante, informando que a empresa, através de engenheiro pertencente ao quadro técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, devendo ser assinada tanto pelo representante legal da licitante, quanto pelo engenheiro responsável.
- 8.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade se forem apresentados em original ou autenticados por Cartório competente.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias 01 (uma) via autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, neste último caso, a autenticação será feita por servidor designado pela CPL, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta de Preço.
- 8.8.1 Não serão feitas autenticações durante a sessão pública.
- 8.9 Exigências complementares de habilitação
- 8.9.1 Declaração de Responsabilidade Técnica: a licitante deverá entregar a declaração em papel timbrado da empresa, e de acordo com o modelo constante do anexo VI do edital. Obrigatoriamente, todos os Responsáveis Técnicos participantes da comprovação solicitada no item 8.1.4, desta seção, deverão fazer parte da equipe de Responsáveis Técnicos pela obra/serviço, caso venham a vencer esta licitação;
- 8.9.2 Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do Anexo VII do edital;
- 8.9.3 Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do Anexo VII do edital;
- 8.9.4 Declaração de que a licitante se compromete a comunicar à CPL eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- 8.9.5 Declaração de submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.

9.0 - DA PROPOSTA (Envelope n° 02)





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 9.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- 9.2 Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;
- 9.3 Na proposta deve constar:
- 9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas no Ministério da Fazenda CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- 9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.
- 9.4. Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos: ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ANEXO IX PLANILHA DE PREÇOS e ANEXO X COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE PREÇOS, ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, devidamente assinados, cujos modelos fazem parte deste EDITAL;
- 9.4.1 O preço unitário e total dos itens grafados em algarismos e Preço Unitário da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida CONCORRÉNCIA PÚBLICA deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- 9.4.2 O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes propostas da licitação (envelope n° 02). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo, ora estabelecido;
- 9.4.3. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 2 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
- 9.4.4. Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.
- 9.4.5. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e





CNPJ: 04.876.397/0001-30

comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

- 9.4.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- 9.4.7. O preço deve ser global, fixo e irreajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 9.4.8. A composição do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas), constando de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, conforme modelo no Anexo IX.
- 9.4.9. Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão Geral de Licitação, para se identificar o licitante vencedor do certame.
- 9.4.10. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial cla categoria da região.
- 9.4.11. A empresa licitante não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços (ANEXO XI) fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA.
- 9.4.12. Os documentos de ordem técnica como planilha, composições e cronogramas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro naval responsável técnico pela empresa.
- 9.5 A empresa enquadrada como EPP-ME, deverá apresentar Declaração e/ou Certidão de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP-ME Empresa de Pequeno Porte / Microempresa, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei. Não podendo ultrapassar a receita anual de R\$ 3.600.000,00 (novo limite a partir de janeiro/20182).

10.0 - DO PROCEDIMENTO

- 10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope n° 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (envelope n°





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrado em ata.
- 10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências. Esta será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 10.2. As decisões quanto à habilitação serão publicadas no portal da transparencia, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União.
- 10.3. Após o (a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 9, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.
- 10.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o art. O n° 48 § n° 3, no qual a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 10.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "M**enor Preço** Unitário".
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas:
- 11.2.1. Que, a juízo da Comissão de Licitação, não atenderem aos requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 11.2.2. Que apresentarem preços unitários e/ou parciais, e/ou global, manifestamente inexeqüíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis (< que 70% do valor total do projeto), constantes do valor do memorial descritivo;
- 112.3. Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao limite estabelecido no item 3 deste edital;
- 11.2.4 Serão considerados preços unitários excessivos (inclusive itens do resumo orçamentário) os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.
- 11.3. Observadas as condições acima, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedora a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor Preço Unitário).
- 11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.
- 11.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez per cento) superior ao melhor preço.
- 11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma.
- 11.7.1 As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.7.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1 deste edital, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5 e 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 11.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.7.5 A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.8 O disposto no subitem 11.7 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.
- 11.9 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerão o primeiro; e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 11.9.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será *retificada*, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta CONCORRÊNCIA PÙBLICA por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em CONCORRÊNCIA PÙBLICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 11.14. Reserva-se à Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 11.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.
- 11.16. O resultado desta CONCORRÊNCIA PÙBLICA será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação e Portal da Transparência.
- 11.17. É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, após a emissão de laudo técnico por parte da Fiscalização da obra. As medições / faturas deverão estar conforme as planilhas emitidas pela Fiscalização da obra, ser devidamente atestadas, e deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 12.1 1. Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com a percentagem fisica executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;
- 12.1.2. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- 12.1.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês anterior ao pagamento das faturas;
- 12.1.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;





CNPJ: 04.876.397/0001-30

12.1.5. Certidões vigentes Previdência Social, FGTS, Prefeitura Municipal, Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, SEFAZ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT. 12.1.6. O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela licitante vencedora das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Provisório da Obra, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.0 - DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da Licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. Os resumos referentes à habilitação ou inabilitação de Soltastes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

14.0 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

- 14 1. Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras a critério da administração deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;

Fiança Bancária;

Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

- 14.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Secretaria Municipal de Finança da Prefeitura Municipal de GURUPÁ/PA;
- 14.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 15.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos a, 86 e 87 da lei n° 8.666/93;
- 15.2. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
 - a) Advertência; Multa;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 15.2. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
 - a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado e prazo fixado no subitem anterior.

- 15.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.
- 15.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
- 15.5. A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 15.6. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedirnento, independente de transcrição e/ou traslado.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

- 15.7. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa:
- a) Em se verificando a situação no subitem 15.7 a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
- b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alinea a acima;
- 15.8. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ /PA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666193.
- 15.9. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base 50 06 618 do Código Civil.
- 15.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visite aos locais da execução dos serviços.
- 15.11. A contratada deverá incluir todas as despesas que incidir no preço oferecido, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na planilha de quantitativo.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, através da Secretaria Municipal de Obras, designará por meio de Portaria um servidor devidamente habilitado para proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE **GURUPÁ** /PA poderá revogar ou anular no todo ou em parte o processo, por Razões de Interesse Público decorrente fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros.
- 17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE **GURUPÁ/PA** reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** se, mediante fatores até então não considerados ou que recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL na Rua São Benedito, s/n Centro juntamente com o carimbo da empresa.
- 17.4. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital serão disponibilizados pela Comissão no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível nos meios de comunicação.
- 17.5 Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recaírem em dia (s)





CNPJ: 04.876.397/0001-30

declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;

- 17.6. O recebimento das propostas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não implica em nenhum direito ou compromisso como proponente, além do recebimento das mesmas.
- 17.7. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus ANEXOS.
- 17.8. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.
- 17.9. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo, pois, à licitante ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente, quando da elaboração de sua proposta.
- 17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei tt 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.
- 17.11. Fica eleito o foro do Municipio de GURUPÁ, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 17.12. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço abaixo até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:





CNPJ: 04.876.397/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL Rua São Benedito, s/n - Centro CEP: 68300-000

18. ANEXOS INTEGRANTES DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988;

ANEXO III —DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO X -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS ANEXO XI - PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XIV — PI ANII HA DE DECOCO

ANEXO XIV - PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO XV — COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PRECOS:

GURUPÁ/PA, 18 de dezembro de 2018.

NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES

Prefeita Municipal de Gurupá

Anexo I - Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N° /2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E A EMPRESA , na forma abaixo:





CNPJ: 04.876.397/0001-30
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito (/), nesta cidade de GURUPÁ/PA. na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ /PA. situada
nesta cidade de GURUPA/PA. na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA /PA. situada
na Rua São Benedito, s/n - Centro, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ /PA,
inscrita no CNPJ sob o n° 04.876.397/0001-30, doravante designado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de GURUPA
/PA, o Sr. xxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, endereço, Município de GURUPA/PA,
portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxx SSP/ <mark>AM</mark> e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e,
de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, inscrita no CNPJ sob o n°, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de
direito privado, sediada a , n° , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Bairro: , CEP: , neste ato representado pelo seu representante
legal, o Sr, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado
à, portador do RG n°SSP/AM e d <mark>o CPF n</mark> °
, em conseqüên <u>cia da</u> Concorrência Pública n° <mark>002/2018</mark> ,
constante do Processo Administrativo n° <mark>002/2018</mark> , e para o presente termo, na presença
das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE
, de acordo do que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666,
de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>PRIMEIRA - DO OBJETO:</u> para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de <mark>GURUPÁ/PA</mark> , conforme Concorrência Pública n.
necessidades da Prefeitura Municipal de GURUPA/PA, conforme Concorrência Pública n.
002/2018, oriundo do processo administrativo n. 002/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são as descritas no Projeto Básico do processo administrativo n. 002/2018.

<u>SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:</u> Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por menor Preço Unitário.

<u>TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:</u> Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for





CNPJ: 04.876.397/0001-30

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

<u>QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u> A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARAGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.





CNPJ: 04.876.397/0001-30
de <mark>2018</mark> , quando se dará início a execução do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO : O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
<u>SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:</u> Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA /PA pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$
PARÁGRAFO ÚNICO : A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n° 8.212/91 c/c o art. 195, § 3°, da CRFB.
OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho:
<u>NONA - DA VIGÊNCIA:</u> O prazo de vigência é de () meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.
<u>DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:</u> A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de conclusão dos mesmos.

<u>DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:</u> Os preços propostos serão reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA

MUNICIPAL DE GURUPA /PA examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do

prazo acima estabelecido.

<u>DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE</u>: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade





CNPJ: 04.876.397/0001-30

competente, assegurado á CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ /PA;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-

lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do

prestador de serviços em assinar o contrato, e:

V - 10% (déz por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

<u>DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:</u> O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n° 8.666/93.

<u>DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO:</u> O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

<u>DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:</u> Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

ÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

<u>DÉCIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:</u> A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

<u>DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS:</u> Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará.

<u>DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS:</u> Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

<u>DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO:</u> A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

<u>VIGÉSIMA - DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Comarca de <u>GURUPÁ /PA</u>, do Estado do Pará, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

<u>VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:</u> O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a contar do quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura.

<u>VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ESSENCIAL:</u> Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n° 8.666/93.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS:</u> O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

GURUPÁ /PA, de de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE <mark>GURUPÁ /PA</mark>
NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES Prefeita Municipal de <mark>GURUPÁ /PA</mark>
PELO FORNECEDOR E/OU PRESTADOR:
XXXXXXXXXXXX
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador
TECTEMBULE
TESTEMUNHAS:
NOME: RG N°
CPF N°





CNPJ: 04.876.397/0001-30

ASSINATURA:

NOME: RG N° CPF N°

ASSINATURA:

Anexo II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988;

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, DECLARA, sob as penas da Lei,





CNPJ: 04.876.397/0001-30

para fins de participação na CONCORRÊNCIA N.° 002/2018-CPL, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

de de 2018	
de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de 2018.	
de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de 2018.	
•	
de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de 2018.	
de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de 2018.	
de 2018.	
de 2018.	
de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
de de 2018.	
, de de 2018.	
, de de 2018.	
de de 2018.	





CNPJ:	04.876.	.397/0001	-30

, de de 2018.
, de de 2018.
., de de 2018.
, de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
. de de 2018.
de de 2018.
de de 2018.
e de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
de 2018.
. de 2018.
de 2018.
de 2018.
e 2018.
2018.
2018.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Anexo III - Modelo de Declaração de Visita





CNPJ: 04.876.397/0001-30

 ط م	4- 2010
 	ae zuia.
 ,	

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -

Assinatura e Carimbo do Engenheiro Naval Responsável

Obs.: Está declaração deverá ser expedida pela

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conformidade

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente à CONCORRÊNCIA N.º 002/2018-CPL.





ESTADO DO PARÁ Prefeitura municipal de gurupá
CNPJ: 04.876.397/0001-30
de de 2018.
EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL
A
ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Referente à concorrência Pública nº 002/2018:
,(
nome da empresa), CNPJ n, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



_____,...../..../2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ CNPJ: 04.876.397/0001-30
Sócio ou representante legal da empresa
Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Eu, in:
(a) neste CREA-PA, sob o nº, venho por meio desta, declarar que a p
desta data, passo a responder pela Responsabilidade Técnica da em
desta data, passo a responder peta kesponsabilidade recifica da em
nscrita no CNPJ, situada



não respondo

no

município de

Responsável Técnico. Ciente de minhas responsabilidades éticas, perante este CREA, caso



	I IVEI EI	OKA MONION AL DE	OOKOI A	
deixe de exercer t		NPJ: 04.876.397/000 1 dade,compromet		ır ao CREA o meu
desligamento no pra	-	•		
desta comunicação,	implicará na co	ontinuidade da mir	nha responsabilida	de, pelas infrações
éticas cometidas pe	la entidade, co	nforme Resolução C	CFO 185/93, em seu	Art.90.
	(PA),	de	d	e
RESPONSÁVEL TÉCN	ICO CREA-PA Nº			
Anexo VII - Modelo d	le Declaração de I	Habilitação		
(nome da empi	resa), inscrita n	o CNPJ sob N.°		, por
interméaio d	e feu	v`prerentante	legal,	o(a) Sr.(a)
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, porta	dor da Carteira de



Identidade RG n.º DECLARA, sob as penas da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

CNPJ: 04.876.397/0001-30
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e Data:

Assinatura do representante/procurador/sócio

Anexo VIII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

______ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° ______ e do CPF n° ______, como representante devidamente constituído de ______ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° ______, doravante denominado





CNPJ: 04.876.397/0001-30

Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e





CNPJ: 04.876.397/0001-30

(i) que esta plenamente ciente do teor	e da extensão desta	dectaração e que deteri
plenos poderes e informações para firmá-l	a.	
Local e Data de	, em de	de
(Assinatura do representante legal do Licit	 tante)	

Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA** N° 002/2018-CPL, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa





CNPJ: 04.876.397/0001-30

está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da referida Lei Complementar.

 ما م	7- 2010
 (1 e	ne zuik.
 ······································	ac - 0.0.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento de Prazos

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço,** por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço,** DECLARA, que obedecerá rigorosamente e cumprirá todos os prazos estabelecidos para a execução dos serviços objeto da licitação referente à **CONCORRÊNCIA** N.º 002/2018-CPL.





CNPJ: 04.876.397/0001-30

de	de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Anexo XI - Modelo de Procuração e Credenciamento

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no Endereço, etc.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) no **Endereço**





CNPJ: 04.876.397/0001-30

OBJETO

Representar a outorgante na CONCORRÊNCIA N.º 002/2018-CPL.

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive Contratos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

		de	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	de 2	2018.
--	--	----	---	------	-------

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal, com firma reconhecida em cartório.

Anexo XII - Modelo de Declaração de Veracidade da Documentação Apresentada

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA N.**° 002/2018-CPL, que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.





ESTADO DO PARÁ Prefeitura municipal de gurupá

CNPJ: 04.876.397/0001-30

 do	do 2018
 , u c	ue zuio.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

